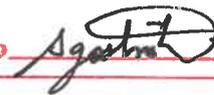


REUNIÃO CMO 07/02/24

Aprovado por
Unanimidade dos
presentes.

APROVADO EM MINUTA

O Funcionário



Proposta de Deliberação
Nº 61/2024

Serviço: DMEDSC \ GCI

Assunto: Aprovação de Protocolo para a constituição de Consórcio que visa dar suporte institucional à preparação e execução da candidatura a submeter no âmbito do Aviso (ITI) "redes Urbanas" (Pré-Qualificação) na modalidade rede urbana inter-regional, que adota a seguinte de denominação "CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL"

Ratificação – sanção do ato do Sr. Presidente da Câmara Municipal

Registo N.º INT-CMO/2024/1253

Descrição da Ação:

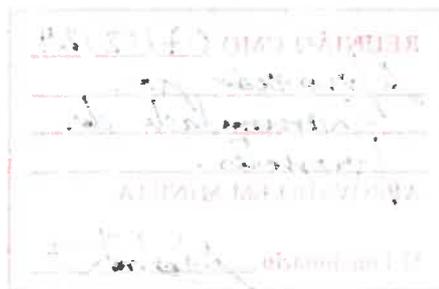
Código do PDE:

Classificação da Despesa: _____
Responsável Económica Projeto Ano/N.º

I - Introdução:

Pela assinatura, em 29.12.2023, do protocolo que constitui o Anexo 4 da presente proposta de deliberação, o Sr. Presidente aprovou a constituição de um consórcio entre o Município de Oeiras e os Municípios de Viana do Castelo, Aveiro, Peniche, Oeiras, Setúbal, Sines, Portimão e Lagoa, o CIIMAR- Centro Interdisciplinas de Investigação Marinha e Ambiental (da Universidade do Porto), a Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar (da qual o Município de Oeiras é associado), o Sines Tecnopolo e a Universidade do Minho, que visa dar suporte institucional à preparação e execução da candidatura a submeter no âmbito do Aviso (ITI) "Redes Urbanas" (Pré-Qualificação) na modalidade rede urbana inter-regional, que adota a seguinte denominação "CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL", bem como da respetiva minuta de protocolo.

A decisão do Sr. Presidente da Câmara Municipal foi tomada ao abrigo do disposto no o art.º 35.º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece que "em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".



Ora, de facto, à data – 29.12.2023 – estava iminente o prazo final – 30.12.2023 - para a apresentação da candidatura para a qual era necessária a constituição do consórcio, sendo impossível a convocação para uma reunião extraordinária da Câmara, que tem de ser feita com pelo menos dois dias de antecedência.

II – Análise

O Município de Oeiras tem em curso uma estratégia para a Ciência e Tecnologia concertada entre os parceiros do ecossistema científico e tecnológico do território com vista ao envolvimento da sociedade e à valorização da ciência e inovação que aqui se faz e na qual o município investe anualmente 1% do seu orçamento municipal.

No âmbito da Ciência e Inovação, o Município de Oeiras tomou a iniciativa de promover a elaboração do estudo estratégico designado “Oeiras Mar” com o objetivo de acelerar dinâmicas e posicionar o território como um polo relevante de inovação na área da economia azul. O estudo, em fase de finalização, está a ser elaborado com a colaboração da Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar, entidade da qual o município é associado, e que é a gestora do Cluster do Mar Português.

A aposta numa economia azul é uma necessidade imperiosa, como resposta às alterações climáticas, e tem nos seus setores emergentes como a produção de energias renováveis marinhas, a biotecnologia azul, a produção de algas, a criação de novas atividades e serviços e da sua transição digital, eles próprios geradores de novos empregos, um enorme desafio. Desafio de proteção do capital natural. Desafio de proteção dos ecossistemas marinhos.

O Portugal 2030 abriu o aviso MRP-ITI_R_URB-2023-01, Instrumento Territorial Integrado (ITI) para “Redes Urbanas” dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030 - Pré-qualificação que se referia à apresentação de propostas de Estratégias no contexto dos ITI Redes Urbanas Inter-regionais e Redes Urbanas Intrarregionais previstas no Acordo de Parceria estabelecido entre a União Europeia e o Estado Português e inscritas no Programas Regionais para o período 2021-2027 – Anexos 1 e 2.

De acordo com o aviso supra referido:

- (i) As redes constituem um Consórcio liderado por Centros Urbanos, que vão intervir numa lógica supra NUTS II e/ou NUTS III, em função dos âmbitos territorial e temático.
- (ii) As candidaturas apenas podem ser apresentadas por Consórcios de Entidades, liderados por um Centro Urbano Regional ou integrado em Área Metropolitana de qualquer região de Portugal Continental ou por um Centro Urbano Estruturante da

Região Norte, em parceria com três ou mais outros centros urbanos, podendo, também, complementarmente, participar neles outras Entidades, desde que façam parte integrante do consórcio e os respetivos projetos integrem a Estratégia da ITI Rede Urbana.

- (iii) Os centros urbanos integrantes do Consórcio têm de obrigatoriamente ser representados pelos respetivos Municípios, seus representantes ou por empresas municipais ou outras organizações locais devidamente mandatadas para atuar nos setores de política pertinentes para a abordagem do ITI Redes Urbanas.
- (iv) Poderão ainda participar na rede outras entidades com interesse na Estratégia, incluindo: autarquias locais e suas associações; serviços da administração central; outras entidades públicas; Associações empresariais; Instituições do ensino superior; Centros de I&D; Organizações Não Governamentais; outras entidades sem fins lucrativos.
- (v) Cada centro urbano apenas poderá liderar uma candidatura e integrar no máximo dois consórcios candidatos no âmbito do presente Aviso.
- (vi) Os Consórcios anteriormente mencionados devem ser obrigatoriamente formalizados através de Protocolos / Contratos, subscritos por todos os seus membros contendo, pelo menos, a seguinte informação: a) A designação do consórcio, o objeto, os termos condições e a modalidade de participação e ainda a definição dos direitos e deveres de cada um dos membros do consórcio; b) Para além do Líder do Consórcio, que desempenhará funções de organização da cooperação entre os elementos do consórcio para a concretização do objeto e de representação, deverão identificar-se os restantes órgãos e respetivas competências.

O consórcio para esta rede de Cidades Âncora, com foco na economia azul, é liderado pelo Município de Viana do Castelo, integrando doze parceiros. Os oito Municípios da faixa costeira, cobrindo a fachada atlântica portuguesa (a saber, de norte para sul): Viana do Castelo, Aveiro, Peniche, Oeiras, Setúbal, Sines, Portimão e Lagoa. E outras quatro instituições: o CIIMAR- Centro Interdisciplinas de Investigação Marinha e Ambiental (da Universidade do Porto), a Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar (da qual o Município de Oeiras é associado), o Sines Tecnopolo e a Universidade do Minho.

Estes municípios apresentam um conjunto de similitudes decorrentes, desde logo, da sua localização geográfica, registando a presença de atividades económicas relacionadas com o Mar, como sejam as atividades da pesca e da aquacultura, as atividades portuárias e de logística, o turismo, a educação e a investigação, as energias renováveis e a biotecnologia, entre muitas outras. A economia azul tem um papel importante na transição destes municípios em termos do seu desenvolvimento.

A Informação Nº INT-CMO/2024/954 (Anexo 3), cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido, relativa à celebração de Protocolo de Pré-Qualificação, da supramencionada

candidatura, descreve a intenção das instituições signatárias, tendo a versão final ficado estabilizada e assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Isaltino Morais, a 29/12/2023 (Anexo 4), tendo em conta a aproximação da data final do prazo de manifestação de interesse na candidatura, que terminava a 30 de dezembro de 2023.

Importa agora submeter à aprovação do executivo municipal, a ratificação do ato administrativo exarado pelo presidente da câmara de aprovação da constituição do consórcio e da respetiva minuta do Protocolo ITI Rede Urbana Inter-regional “CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL”,

O Protocolo ITI Rede Urbana Inter-regional “CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL”, outorgado em 29 de dezembro de 2023, cuja celebração ora se submete a ratificação da Câmara Municipal é o que se encontra no Anexo 4 à presente proposta, para o qual remetemos e que aqui se dá por inteiramente reproduzido.

Ratificação – sanção

Sucedde, porém, que, por manifesto lapso, não foi apresentada ao executivo municipal a devida ratificação deste ato do Sr. Presidente da Câmara Municipal na primeira reunião após a sua prática – 10 de janeiro de 2024, sendo, portanto, o ato anulável.

Nos termos do artigo 164º do Código do Processo Administrativo, o ato anulável é passível de ratificação-sanção com efeitos retroativos por parte do órgão competente, neste caso, a Câmara Municipal, o que agora se propõe.

III - Fundamentação Legal e/ou Regulamentar

A celebração do presente protocolo enquadra-se nas atribuições do Município e nas competências da Câmara Municipal, previstas, respetivamente, nos artigos 23.º, n.ºs 1 e 2, alíneas e) e m), e 33.º n.º 1, alíneas r) e aaa) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho que estabelece o regime jurídico dos contratos de consórcio e de associação em participação;

Art.º 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Artigos 164º, 168º, 169º e 170º do Código do Procedimento Administrativo

IV – Proposta

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a ratificação-sanação, com efeitos retroativos do ato do Sr. Presidente da Câmara Municipal de aprovação da constituição de um Consórcio entre o Município de Oeiras e os Municípios de Viana do Castelo, Aveiro, Peniche, Oeiras, Setúbal, Sines, Portimão e Lagoa, o CIIMAR- Centro Interdisciplinas de Investigação Marinha e Ambiental (da Universidade do Porto), a Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar (da qual o Município de Oeiras é associado), o Sines Tecnopolo e a Universidade do Minho, que visa dar suporte institucional à preparação e execução da candidatura a submeter no âmbito do Aviso (ITI) “Redes Urbanas” (Pré-Qualificação) na modalidade rede urbana inter-regional, que adota a seguinte denominação “CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL”, bem como da minuta de Protocolo de constituição do Consórcio (Anexo 4).

V – Anexos

Anexo 1 – Aviso

Anexo 2 – prorrogação prazo candidatura

Anexo 3 - Informação N.º INT-CMO/2024/954

Anexo 4 – Protocolo ITI Rede Urbana Inter-regional “CIDADES ÂNCORA PARA A ECONOMIA AZUL”

O Vereador



Pedro Patacho

Oeiras, 22 de janeiro de 2024

